



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
Setor de Autarquia Norte Quadra 01 Bloco B 305 - B, , Brasília/DF, CEP 70041-903
Telefone: 61 33126605 - <http://www.anm.gov.br>

ATA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - DIRETORIA COLEGIADA

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na Sala de Reuniões do 3º andar do Edifício Sede da Agência Nacional de Mineração (ANM), situado no SAN, Quadra 01, Bloco B, Brasília/DF, teve início a 3ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Mineração (DIRC). A sessão foi aberta pelo **Diretor-Geral Substituto, Tasso Mendonça Júnior**, e contou com a presença dos **Diretores Debora Toci Puccini**, e **Tomás Antonio Albuquerque de Paula Pessoa Filho**. Também esteve presente o Procurador-Chefe Substituto Gabriel Prado Leal, representando a Procuradoria Federal Especializada (PFE), e convidados, conforme lista de presença em anexo. O Diretor-Geral Substituto iniciou a sessão agradecendo a participação dos presentes, informou que o Diretor-Geral Victor Hugo Froner Bicca se encontra de férias e o Diretor Eduardo Araújo de Souza Leão em missão no exterior, de forma que os processos desses diretores foram retirados de pauta e voltarão na próxima reunião ordinária, a ocorrer no mês de maio. Em seguida, encetou os assuntos da pauta:

I- Aprovação da ata da 2ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada, de 19 de março de 2019: aprovada por unanimidade dos diretores presentes.

II- Matérias Deliberativas:

A Diretora Débora iniciou informando que, por se tratar de assuntos similares, faria a leitura do relatório dos dois primeiros processos antes da leitura do voto. O Diretor Tasso complementou informando que para reuniões anteriores ainda não havia a separação em blocos de processos para sorteio, de forma que processos com assuntos correlatos foram distribuídos para diferentes diretores. A partir da reunião de maio os processos com assuntos correlatos estão agrupados em blocos para sorteio, conforme item 3 da pauta.

2.1.1. Processo nº 27214-848057/2001. Interessado(a): MHAG Serviços e Mineração S.A. **Assunto:** Prorrogação de Prazo do Requerimento de Lavra. **Relatora:** Diretora Débora Puccini. **Decisão:** Tendo em vista os elementos constantes dos Autos, o voto é no sentido de negar provimento ao pedido, indeferindo o pleito de prorrogação de apresentação de requerimento de lavra, uma vez que não atendido o artigo 31 do Código de Mineração, recomendando-se, após cumpridas as formalidades legais, o retorno dos autos à Gerência do Estado do Rio Grande do Norte para regular prosseguimento ao feito. **Voto:** Aprovado por unanimidade.

2.1.2. Processo nº 27214-848071/2006. Interessado(a): MHAG Serviços e Mineração S.A. **Assunto:** Prorrogação de Prazo do Requerimento de Lavra. **Relatora:** Diretora Débora Puccini. **Decisão:** Processo tratado juntamente com o item 2.1.1. (processos correlatos). Tendo em vista os elementos constantes dos Autos, o voto é no sentido de negar provimento ao pedido, indeferindo o pleito de prorrogação de apresentação de requerimento de lavra, uma vez que não atendido o artigo 31 do Código de Mineração, recomendando-se, após cumpridas as formalidades legais, o retorno dos autos à Gerência do Estado do Rio Grande do Norte para regular prosseguimento ao feito. **Voto:** Aprovado por unanimidade.

O Diretor Tasso sugeriu a leitura dos processos correlacionados a esses, que foram atribuídos aos demais diretores. O Diretor Tomás anuiu e passou a relatar o processo nº 27214-848110/2005 (item 2.4.1 da pauta), sob sua responsabilidade. Apresentou então os dados do relatório que demonstram a correlação entre os processos, e relatou seu voto. **Decisão:** O voto é no sentido de conhecer do pedido de prorrogação do prazo para requerer a lavra, para negar-lhe provimento, por ausência de justificativa para

não formalizar o requerimento de lavra dentro do prazo das prorrogações anteriores. **Voto:** Aprovado por unanimidade.

Na sequência, o Dr. Tasso relatou os processos nº 27214-848068/2006 e nº 27214-848069/2006, itens 2.3.1 e 2.3.2 da pauta, respectivamente. Igualmente apresentou as informações que demonstram a correlação entre os processos e passou à leitura de seu voto. **Decisão em ambos os processos:** O voto é pelo indeferimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação do requerimento de concessão de lavra, uma vez que à titular já foram dadas todas as condições para que aprofundasse os seus estudos técnicos, para elaboração de um projeto consistente, não sendo razoável a ANM conceder nova prorrogação de prazo, em face das alegações apresentadas. Além disso, a empresa já obteve o prazo solicitado, tendo em vista que o seu pedido foi protocolizado em 06/12/2017, portanto há mais de 01 (um) ano. **Voto:** Aprovado por unanimidade.

2.1.3. Processo nº 48403-832358/2008. Interessado(a): Cerâmica Forte Ltda. **Assunto:** Registro de Licença. **Relatora:** Diretora Débora Puccini. **Decisão:** Considerando a aplicação das normas descritas no relatório, bem como os Princípios da Razoabilidade, da Proporcionalidade e da Formalidade Moderada, a relatora recebe o recurso face a sua tempestividade e no mérito acolhe as razões de recurso, considerando procedente, revogando-se a decisão de fls. 68, acatando a renovação do Registro de Licença nº 3.538/DNPM/MG, devendo a autoridade regional fixar o seu prazo de acordo com a análise das licenças anexadas aos autos, observada a legislação vigente. Resta prejudicada a análise do item 2 da peça de recurso, uma vez que não consta nos autos a efetividade da retificação da validade da licença, devendo a Autoridade Regional sanear o feito, certificando a eficácia ou não de fls. 54/55, justificando sua resposta com a indicação da publicação do ato em diário oficial ou qualquer outra medida de comunicação ao Recorrente. Uma vez decidido pelo colegiado, retornem-se os Autos à Gerência de Minas Gerais, para cumprimento das determinações exaradas.

Após a leitura e voto da relatora, o Procurador-Chefe Substituto manifestou que, para a PFE, a adoção do princípio da razoabilidade deve ser empregado com cautela, e não de forma genérica, principalmente com relação a prazos. Todavia, em razão dos outros pontos apresentados pela relatora, que salientam a excepcionalidade do caso concreto, a Procuradoria apoia o voto da relatora. O Diretor Tomás de Paula Pessoa Filho pediu vistas ao processo, sendo suspensa sua análise até a próxima reunião ordinária, quando apresentará seu voto de vistas.

2.2.1. Processo nº 48407-972248/2011. Interessado(a): Empresas de Águas Itay Ltda. **Assunto:** Recurso Hierárquico. **Relator:** Diretor Eduardo Leão. **Decisão:** Processo retirado de pauta – Relator em missão no exterior.

2.2.2. Processo nº 48408-880010/2018. Interessado(a): J. de O. Lemos ME. **Assunto:** Requerimento de Registro de Licença. **Relator:** Diretor Eduardo Leão. **Decisão:** Processo retirado de pauta – Relator em missão no exterior.

2.2.3. Processo nº 48401-811527/2012. Interessado(a): Comercial de Areira Camillo Ltda. **Assunto:** Recurso contra indeferimento do pedido de prorrogação do registro de lavra. **Relator:** Diretor Eduardo Leão. **Decisão:** Processo retirado de pauta – Relator em missão no exterior.

2.3.1. Processo nº 27214-848068/2006. Interessado(a): MHAG Serviços e Mineração S.A. **Assunto:** Prorrogação de Prazo do Requerimento de Lavra. **Relator:** Diretor Tasso Mendonça Jr.

Decisão e Voto: Processo tratado em bloco pelos diretores, quando do relato dos itens 2.1.1. e 2.1.2.

2.3.2. Processo nº 27214-848069/2006. Interessado(a): MHAG Serviços e Mineração S.A. **Assunto:** Prorrogação de Prazo do Requerimento de Lavra. **Relator:** Diretor Tasso Mendonça Jr. **Decisão e Voto:** Processo tratado em bloco pelos diretores, quando do relato dos itens 2.1.1. e 2.1.2.

2.3.3. Processo nº 48403-001063/1958. Interessado(a): Mineração Geral do Brasil S.A. **Assunto:** Aprovação de Relatório de Reavaliação de Reservas (RRR). **Relator:** Diretor Tasso Mendonça Jr. **Decisão:** O voto é pela aprovação do Relatório de Reavaliação de Reservas apresentado pela Mineração Geral do Brasil S.A. – MGB, consignando-se as reservas discriminadas nos autos, cujo despacho a ser publicado no DOU, após assinatura já se encontra anexado aos autos. Após a publicação do ato, o processo deverá ser encaminhado à Gerência da ANM no Estado de Minas Gerais para aguardar a juntada do licenciamento

ambiental e a apreciação do cumprimento da exigência referente à lavra fora da poligonal autorizada. Neste caso restaria ainda a alternativa de instituição de servidão de solo, uma vez que o material a ser retirado não será comercializado e se deseja somente o acesso ao minério, sendo necessário, na opinião do relator, a autorização do titular da área contígua. **Voto:** Aprovado por unanimidade, tendo os demais diretores, também por unanimidade, acatado sugestão feita pela Diretora Débora Puccini no sentido de que é necessário conceituar e definir melhor questões que envolvam o desmonte de estéril para acesso ao minério e o uso da servidão mineral para tal.

O Diretor Tomás de Paula Pessoa Filho inicia informando que na 1ª Reunião Ordinária Pública pediu vistas a dois processos que foram encaminhados à PFE, e pediu ao Sr. Gabriel Leal que priorize esta demanda. O Sr. Gabriel Leal, por sua vez, informou que os processos foram encaminhados à Secretaria Geral na tarde anterior, fato corroborado pelo Sr. Secretário Geral. Assim, os processos serão restituídos aos respectivos relatores para proferirem seus votos e, ato contínuo, serem pautados para a próxima reunião ordinária, em maio.

2.4.1. Processo nº 27214-848110/2005. Interessado(a): MHAG Serviços e Mineração S.A. **Assunto:** Prorrogação de Prazo do Requerimento de Lavra. **Relator:** Diretor Tomás Paula Pessoa Filho. **Decisão e Voto:** Processo tratado em bloco pelos diretores, quando do relato dos itens 2.1.1. e 2.1.2.

2.4.2. Processo nº 48403-832908/2007. Interessado(a): L & A Mineração Ltda ME. **Assunto:** Reconsideração do Pedido de Renovação do Registro de Licenciamento. **Relator:** Diretor Tomás de Paula Pessoa Filho. **Decisão:** O voto é no sentido de não conhecer do recurso para manter a decisão proferida em 1ª Instância pelo, então, Superintendente do DNPM/MG, tornando a área livre para novos requerimentos. **Voto:** Aprovado por unanimidade.

3. SORTEIO

O Diretor Tomás de Paula Pessoa Filho pediu a palavra e esclareceu que a sugestão da PFE de distribuir os processos por blocos de assuntos foi acatada pela Diretoria Colegiada com o objetivo de se dar vazão ao passivo de processos existente. Pede que caso os representantes dos interessados tenham interesse em destacar algum processo, a solicitação deve ser feita com antecedência.

O Secretário Geral explicou a metodologia do sorteio. Informou que os diretores foram numerados conforme ordem alfabética e que após o sorteio dos cinco primeiros blocos todos os nomes retornarão para a urna para serem novamente sorteados.

Após sorteio realizado pelo Diretor-Geral Substituto, os blocos de processos ficaram distribuídos da seguinte forma:

| Bloco 1 | | |
|--|--|---|
| Relator: Debora Toci Puccini | | |
| Processo | Interessado | Assunto |
| 48403-002740/1947 | Minérios Nacional S.A. | Aproveitamento de rejeitos depositados em cava exaurida |
| BLOCO 2 | | |
| Relator: Eduardo Araújo de Souza Leão | | |
| Processo | Interessado | Assunto |
| 48403-831204/2004 | Mineração Guariba Ltda | Recurso Hierárquico – Multa |
| 48403-834431/1995 | Úrsula Paula Deroma | Recurso contra cobrança de Taxa Anual por Hectare – TAH |
| 48403-831325/2003 | Brasroma Mineração Comércio e Indústria Ltda | Recurso Hierárquico – Multa |
| BLOCO 3 | | |
| Relator: Tasso Mendonça Júnior | | |
| Processo | Interessado | Assunto |
| 48402-820821/2010 | Cerâmica Alfafrês Ind. E Com. Ltda | Recurso declaração de caducidade concessão de lavra |

| | | |
|---|---|--|
| 48402-820822/2010 | Cerâmica Alfafrês Ind. E Com. Ltda | Recurso declaração de caducidade concessão de lavra |
| 48402-821033/2008 | Cerâmica Alfafrês Ind. E Com. Ltda | Recurso declaração de caducidade concessão de lavra |
| BLOCO 4 | | |
| Relator: Tomás Antonio Albuquerque de Paula Pessoa Filho | | |
| Processo | Interessado | Assunto |
| 48411-815497/2003 | Comércio de Pedras Ardósia Central Catarinense Ltda | Guia de Utilização |
| 48407-872765/2010 | Riviera Mineração Importação e Exportação Ltda | Guia de Utilização |
| 48411-815905/2011 | Sol Mineração Ltda ME | Guia de Utilização |
| BLOCO 5 | | |
| Relator: Victor Hugo Froner Bicca | | |
| Processo | Interessado | Assunto |
| 48405-850410/2007 | Belo Monte Transmissora de Energia Rio Minas Mineração S.A. | Pedido de bloqueio parcial de área |
| 48403-930523/2004 | CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais | Pedido de bloqueio de área para a implantação da AHE de Irapé |
| 48400-000153/2017 | Atiaia Energia | Bloqueio de área para a implantação da PCH Gado Bravo |
| 48400-000026/2018 | SPE Assuruá Geradora de Energia Solar S.A. | Bloqueio de área para a implantação da Central Geradora Fotovoltaica UFV Assuruá |
| 48402-920157/2011 | Furnas Centrais Elétricas S.A. | Bloqueio de área - Acompanhamento do empreendimento "Implantação de linha de transmissão de 345kV - Tijuco Preto - Itapeti - Nordeste" |
| 48400-000016/2015 | ATE XXI Transmissora de Energia S.A. | Pedido de bloqueio de área |
| 48400-000600/2015 | ATE XXI Transmissora de Energia S.A. | Pedido de bloqueio de área |
| BLOCO 6 | | |
| Relator: Tomás Antonio Albuquerque de Paula Pessoa Filho | | |
| Processo | Interessado | Assunto |
| 48402-805205/1976 | Cerâmica Sgorlon Ltda Indústria Cerâmica Nivoloni Ltda | Vistoria de campo em virtude do deslocamento de área |
| 48402-821020/2011 | Cerâmica Sgorlon Ltda Indústria Cerâmica Nivoloni Ltda | Vistoria de campo em virtude do deslocamento de área |
| 48402-820667/1998 | Empresa de Mineração Fiori do Taboão Ltda | Retificação de portaria de lavra em virtude do reposicionamento da área |
| 48403-003174/1935 | Mineração Brasil Ltda | Retificação de área |
| BLOCO 7 | | |
| Relator: Victor Hugo Froner Bicca | | |
| Processo | Interessado | Assunto |

| | | |
|--|--|--|
| 48402-820376/1983 | Minaplan Comércio e Serviços Ltda Extração e Comércio de Areia Vale do Sol Ltda | Disponibilidade de área - Análise de recurso |
| 48417-300921/2014 | Terra Goyana Mineradora Ltda | Pedido de reconsideração em face do resultado do processo de disponibilidade |
| BLOCO 8 | | |
| Relator: Eduardo Araújo de Souza Leão | | |
| Processo | Interessado | Assunto |
| 48403-931218/2013 | Gilberto Transporte Ltda | Manifestação sobre análise de decaimento |
| 48403-831964/1999 | Gilberto Transporte Ltda | Manifestação sobre análise de decaimento |
| 48403-809889/1976 | Vale S.A. | Manifestação sobre análise de decaimento |
| BLOCO 9 | | |
| Relator: Debora Toci Puccini | | |
| Processo | Interessado | Assunto |
| 48403-831628/1985 | Metalor Mineração Ltda | Recurso contra o indeferimento do requerimento de lavra |
| 48402-820343/2016 | Sociedade Agrícola Mambu Ltda | Retificação de portaria de lavra |
| 48402-820373/2014 | Sociedade Agrícola Mambu Ltda | Retificação de portaria de lavra |
| 48402-806967/1974 | Sociedade Agrícola Mambu Ltda | Retificação de portaria de lavra |
| BLOCO 10 | | |
| Relator: Tasso Mendonça Júnior | | |
| Processo | Interessado | Assunto |
| 48403-830507/2004 | José Henrique Costalonga | Declaração de nulidade de alvará e indeferimentos de requerimento de autorização de pesquisa - pedidos de reconsideração |
| 48406-861001/2017 | Brazauro Recursos Minerais S.A. | Recurso de requerimento de autorização de pesquisa |
| 48405-850268/2010 | Supergran Mineração Ltda Mineradora Tapajós Ltda | Desistência de requerimento de pesquisa |
| 48405-850180/2017 | Mineradora Tapajós Ltda | Análise de Recurso Hierárquico |
| BLOCO 11 | | |
| Relator: Eduardo Araújo de Souza Leão | | |
| Processo | Interessado | Assunto |
| 48417-864312/2015 | Augusto César Damasceno Rayol Rafael Figueiredo Curcio | Recurso Administrativo - Requerimento de PLG |

Após o sorteio, o Diretor-Geral Substituto abriu a sessão para comentários dos presentes. O Sr. Carlos

Alberto Lacerda, advogado, participante externo, solicitou que as futuras reuniões ordinárias sejam no período da tarde, pedido reforçado pelo Sr. William Freire, também advogado e participante externo. Foi sugerido também que, ao início da sessão, seja feita lista de oitivas, de forma que os pedidos de sustentação oral priorizem a ordem de apresentação dos relatórios. Ambas sugestões foram acatadas por unanimidade pelos diretores presentes.

O Diretor Tasso Mendonça Jr. informou que as atas passarão a ser aprovadas nas reuniões administrativas seguintes, tão logo estejam prontas.

O Sr. Edmilson Costa, do Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM), questionou se cabe recurso das decisões do Colegiado. O Procurador-Chefe Substituto informou que a legislação prevê, em situações muito específicas, o recurso hierárquico impróprio ao Ministério de Minas e Energia (MME), mas em princípio as decisões se esgotam na agência.

Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Geral Substituto informou que a próxima reunião ordinária já ocorrerá na nova sede da ANM e encerrou a 3ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada, da qual, para constar, eu, Felipe Barbi Chaves, Secretário Geral, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

Brasília – DF, 24 de abril de 2019.

Debora Toci Puccini - Diretora

Tomás Antonio Albuquerque de Paula Pessoa Filho - Diretor

Tasso Mendonça Júnior - Diretor Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Debora Toci Puccini, Diretora da Agência Nacional de Mineração**, em 20/05/2019, às 23:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tasso Mendonça Junior, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 04/06/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tomás Antonio Albuquerque de Paula Pessoa Filho, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 06/06/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **0494770** e o código CRC **5C97F577**.